

10º Distrito

RELAÇÃO Nº 003/84

DESPACHO DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA

- 800.485/83 - Manoel Cesar Machado Coimbra - Nova Guadalupe - PI.
 800.488/83 - CPRM - Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais - Carutapeira/Viseu - MA/PA.
 800.501/83 - Francisco Flávio Leite Barbosa - Solonópole - CE.
 800.502/83 - Francisco Flávio Leite Barbosa - Solonópole - CE.
 800.503/83 - Francisco Flávio Leite Barbosa - Solonópole - CE.
 800.504/83 - Francisco Flávio Leite Barbosa - Solonópole - CE.
 800.505/83 - Francisco Flávio Leite Barbosa - Solonópole - CE.
 800.506/83 - Francisco Flávio Leite Barbosa - Solonópole - CE.
 800.566/83 - Argemiro Lucena Barros - Quixadá - CE.
 800.567/83 - Argemiro Lucena Barros - Quixadá - CE.
 800.568/83 - Argemiro Lucena Barros - Quixadá - CE.
 800.573/83 - Amaury de Oliveira Castro - Quixeramobim - CE.
 800.574/83 - Amaury de Oliveira Castro - Quixeramobim - CE.
 800.615/83 - Pedro Wilson Vasconcelos - Quixadá - CE.
 800.711/83 - Amaro Nunes Pereira - Barbalha - CE.

DETERMINA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICENCIAMENTO

- 800.418/81 - Pedreira Exata S/A - Rosário - MA.
 800.419/81 - Pedreira Exata S/A - Rosário - MA.
 800.420/81 - Pedreira Exata S/A - Rosário - MA.
 800.421/81 - Pedreira Exata S/A - Rosário - MA.
 800.422/81 - Pedreira Exata S/A - Rosário - MA.

EDITAL IMISSÃO DE POSSE

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a imissão de posse da jazida abaixo mencionada será realizada na hora e dia de terminados.

EDITAL Nº 001/84

- 800.610/78 - Cia. Integrada de Mineração e Calcinação do Piauí-CAIMISA - Simões - PI; Portaria nº 635, D.O.U. de 31.05.83 para gipsita: 10:00 horas de 21.02.84.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 1984

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Tornar sem efeito o Despacho que aprovou o projeto apresentado pela LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A., datado de 09 de dezembro de 1981 e publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1981, à página 24.407, relativo à construção da linha de transmissão, em 138 kV e circuito duplo, com origem na ETT Nordeste e término no na torre nº 36 da LT Ramal ETD Cumbica 1-2, nos Municípios de Itaquaquecetuba e Guarulhos, Estado de São Paulo;

II - Aprovar o projeto apresentado pela ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S.A. relativo à construção da linha de transmissão, em 138 kV e circuito duplo, com origem na estação transformadora de transmissão Nordeste e término na torre nº 34 da linha de transmissão Ramal ETC Pizzamiglio, nos Municípios de Itaquaquecetuba e Guarulhos, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 746.029/81;

III - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S.A., perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

IV - Fixar a data de 30 de junho de 1985 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GOUVEIA DA COSTA

(Nº 16.254 de 01-02-84 - Cr\$ 36.000,00)

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

574ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
(25 de janeiro de 1984)

RESOLUÇÃO Nº 01/84

Outorga às Comissões Centrais de Energia - CCEs e às Comissões Internas de Conservação de Energia - CICEs das indústrias, autoridade para apresentação técnica plena perante o CNP.

O CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria 285/ANP, de 17 de fevereiro de 1977,

CONSIDERANDO a necessidade da efetiva racionalização do uso da energia no setor industrial, com a conseqüente otimização do seu empre-

go, como estabelecido nas Diretrizes para o Programa de Mobilização Energética, aprovadas pelo Dec. 87.079, de 02 de abril de 1982;

CONSIDERANDO que, para se alcançar a racionalização do uso de energéticos, é imprescindível a participação dos empresários, técnicos e operários das empresas, através de uma atuação dinâmica, responsável e contínua das Comissões Centrais de Energia-CCEs e Comissões Internas de Conservação de Energia-CICEs, conforme disposições constantes nas Portarias CNP/DIPLAN nº 139/82 e 437/82;

CONSIDERANDO serem as CCEs e CICEs os organismos que objetivamente incorporam as indústrias no esforço do governo para racionalização do uso da energia, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo CNP-552.723, de 03 de outubro de 1983; RESOLVE:

Art. 1º. Outorgar às Comissões Centrais de Energia-CCEs e Comissões Internas de Conservação de Energia-CICEs, reconhecidas pelo CNP, autoridade para representação técnica plena perante o CNP.

§ 1º. Toda indústria que tiver sua Comissão Interna de Conservação de Energia-CICE reconhecida pelo CNP poderá, através desta, apresentar estudos, arrazoados, inclusive pareceres de essencialidade do uso de energéticos nos processos industriais, constantes na documentação necessária à instrução do pedido de quota de energéticos.

§ 2º. Caso a empresa possua mais de uma unidade industrial e possua Comissão Central de Energia-CCE, reconhecida pelo CNP, esta deverá apresentar a documentação referida no parágrafo 1º deste artigo, referente às suas unidades industriais.

§ 3º. Fica reservado ao CNP o direito de solicitar informações adicionais, ou, caso necessário, parecer complementar de órgão técnico / credenciado pelo CNP.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, em 25 de janeiro de 1984.

OZIEL ALMEIDA COSTA
Presidente

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Publicação da 2.016ª Sessão Ordinária, de 10.01.84, publicada no D.O. de 24.01.84, página 1.141, Seção I, no PROCESSO CNP-552.272/82, de interesse da firma BAR E MERCEARIA BRITO LTDA., ONDE SE LE: "... Ceilândia-DF, por motivo de utilizar gás liquefeito de petróleo, como combustível automotivo, em veículo de sua propriedade, o que contraria o parágrafo único, art.1º, da Resolução nº 11/78 ..." LEIA-SE: "... Ceilândia-DF, por motivo de haver sido surpreendida comerciando GLP, em botijões de 13kg, sem estar devidamente credenciada no CNP, infringindo o art.14 da Resolução 13/76..."

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CNEN

RESOLUÇÃO - CNEN -15/83 de 28 de dezembro de 1983

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 514a. Sessão, realizada em 28 de dezembro de 1983, resolve:

Fixar para o primeiro semestre do exercício de 1984, as seguintes cotas de exportação de minérios dos Elementos de Interesse para a Energia Nuclear:

MINÉRIOS DE BERÍLIO	-	Fica permitida a exportação de Minérios de Berílio até um total de 500 toneladas.
MINÉRIOS DE LÍTIO	-	Fica permitida a exportação de Minérios de Lítio até um total de 2.000 toneladas. Não será permitida a exportação de Amblygonita.
MINÉRIOS DE NÍOBIO	-	Fica permitida a exportação de Minérios de Níobio e Concentrado de Níobio até um total de 2.500 toneladas.
MINÉRIOS DE ZIRCONÍO	-	Fica permitida a exportação de Baddeleyita e Caldasito até um total de 250 toneladas.

RESOLUÇÃO - CNEN -16/83 de 28 de dezembro de 1983

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 514a. Sessão, realizada em 28 de dezembro de 1983, resolve:

Adotar o reajustamento de preços referentes aos serviços que constam da tabela abaixo:

1) Gerador de Técnico 99 MIC	40 % (quarenta por cento)
2) Iodeto de sódio 131 - I	30 % (trinta por cento)
3) Fontes Radioativas para Gamagrafia (Iridio e Cobalto).....	30 % (trinta por cento)
4) Serviços de Processamento de Dados.....	30 % (trinta por cento)
5) Calibração de Detectores da Radiação.....	30 % (trinta por cento)
6) Filmes Dosimétricos.....	35 % (trinta e cinco por cento)

RESOLUÇÃO - CNEN - 17/83 de 28 de dezembro de 1983

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro -

de 1974, e de acordo com a decisão adotada em sua 514a. Sessão, realizada em 28 de dezembro de 1983, resolve:

Em cumprimento ao disposto no artigo 30 das "NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PAÍS", baixadas com a Resolução CNEN - 11/80, fixar os novos valores de bolsas para 1984, concedidas no País a brasileiros e estrangeiros residentes, com vigência a partir de 1º de março de 1984, conforme tabela anexa.

Rex Nazaré Alves
Presidente

Xamuset Campello Bitencourt
Membro

Helcio Modesto da Costa
Membro

Fernando Giovanni Bianchini
Membro

José Milton Dallari Soares
Membro

TABELA DE BOLSAS NO PAÍS

APROVADA PELA RESOLUÇÃO - CNEN Nº 17/83

(a partir de 1º/03 até agosto de 1984)

CATEGORIA	VALOR
AB	30.000,00
BB	50.000,00
CB	80.000,00
DB	110.000,00
EB	160.000,00
FB	190.000,00
GB	240.000,00

OBSERVAÇÃO : O valor da bolsa de nivelamento que deverá ser pago em janeiro e/ou fevereiro de 1984 passa a ser de Cr\$. Cr\$ 80.000,00 mensais.

RESOLUÇÃO - CNEN- 18/83 de 28 de dezembro de 1983

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, por decisão unânime de sua Comissão Deliberativa, em 514a., realizada em 28 de dezembro de 1983, resolve :

Que a concessão da bolsa fica condicionada a apresentação de " Atestado de Sanidade Física e Mental", fornecida pelos Serviços Médicos do órgão solicitante.

Rex Nazaré Alves
Presidente

Xamuset Campello Bitencourt
Membro

Helcio Modesto da Costa
Membro

Fernando Giovanni Bianchini
Membro

(Of. nº 116/84)

José Milton Dallari Soares
Membro

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

No Processo nº 28000-000519-84-71, em que o Banco do Nordeste do Brasil - BNB, solicita autorização Ministerial, para que o referido Banco conceda, a fundo perdido, à Fundação Cearense de Meteorologia e Chuvas Artificiais - (FUNCEME), um auxílio equivalente a 5.000 ORTN's, destinado a aquisição de um Sistema UAI-R, e que submetido a consideração da Ciset e da Consultoria Jurídica deste Ministério, recebeu parecer favorável, o Senhor Ministro proferiu o seguinte despacho: "APROVO". Em 27.01.84.
(Of. nº 19/84)

Mário David Andrezza

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Decreto nº 88.674/83, expediu as seguintes portarias:

Nº 17 de 30 de janeiro de 1984 - Processo nº 1.315/83. Autoriza a concessão à RÁDIO GUARÁ LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belém-PA.

Nº 18 de 30 de janeiro de 1984 - Processo nº 50.937/83. Autoriza a SO CIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE NANUQUE LTDA a efetuar transferência indireta na cidade de Nanuque-MG.

Nº 19 de 30 de janeiro de 1984 - Processo nº 80.985/83. Autoriza a RÁDIO BARRIGA VERDE LTDA a efetuar transferência indireta na cidade de Florianópolis-SC.

Nº 16 de 30 de janeiro de 1984. Consigna o canal 260/B à EMPRESA BRASILEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO - RADIOBRÁS para a execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruzeiro do Sul-AC. (Of. nº 03/84)

Nº 20 de 31 de janeiro de 1984 - Processo nº 71.765/83. Renova a permissão da RÁDIO MARUMBI LTDA transferida para CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA e CWB FM RÁDIO STÉREO LTDA e autoriza transferência direta para DIFUSORA OURO VERDE LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba-PR.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 31 de janeiro de 1984

Processo MC nº 70.558/83 - Sumário: Recurso interposto pela Fundação Ma ter ET Magistra de Londrina-PR., contra a pena de multa que lhe foi aplicada pelo DENTEL.

Legislação: Lei nº 4.117/62, Decreto-Lei nº 236/67, Decreto nº 84.181/79 e Regulamento dos Serviço de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

Conclusão: Pelo recebimento do recurso e seu indeferimento de acordo com o Parecer nº 05/84-SSR/SG.

PAULO ROBERTO DE ABREU CHAGAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Belém

PORTARIAS EXPEDIDAS

Nº 36, de 25.01.84 - Proc. 075376/78 - TELEVISÃO LIBERAL LTDA. TV BELÉM/PA. Altera Letra "C" e item 2 da Portaria 123, de 22.08.78, referente a serviço auxiliar de ligação para transmissão de programa.

Nº 37, de 26.01.84 - Proc. 075.499/77 - Revoga Portaria 876, de 27.06.78, que aprovou locais e autorizou utilização de equipamentos, referente a retransmissão não simultânea de TV, em Paragominas/PA.

Diretoria Regional em Fortaleza

Portarias referentes a Serviços de Radiodifusão

nº 015, de 12.01.84. Processo 90.326/82. TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA em Fortaleza/CE. Consolida características técnicas.

nº 016, de 16.01.84. Processo 65.975/76. RÁDIO URAPURU DE CANINDE LTDA em Canindé/CE. Homologa a transferência do local de estúdio.

nº 028, de 23.01.84. Processo 90.066/81. RÁDIO TUPINAMBÁ DE SOBRAL LTDA em Sobral/CE. Homologa a transferência do local de estúdio.

Portaria de Aplicação de Pena de Multa

a) Serviço Limitado

nº 031, de 26.01.84. Processo 90.978/83. FRANCISCO DIOGENES NOGUEIRA em Fortaleza/CE. Valor Cr\$ 41.219 (quarenta e um mil, duzentos e onze cruzeiros) (sub-item 5.5 da Norma 05/78, por infração ao disposto no sub-item 3.10.2 da citada Norma).

Diretoria Regional em Salvador

PORTARIAS REFERENTES A SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO

Nº 042, de 23/01/84; Proc.0722/74 - RÁDIO CRUZEIRO DA BAHIA S/A. - OM em Salvador /BA. Altera a alínea "c" do nº II da Portaria nº 0011/83, referente a modificação do Plano de terra.

Nº 047, de 26/01/84; Proc.041.697/73 - RÁDIO JORNAL DA CIDADE LTDA. - OM em Salvador/BA. Altera a alínea "c" do nº II da Portaria nº 0010/83, referente a modificação do Plano de terra.

Nº 048, de 26/01/84; Proc.0722/74 - RÁDIO CRUZEIRO DA BAHIA S/A. - OM em Salvador /BA. Homologa alteração estatutária por aumento de capital.

PORTARIAS REFERENTES A SERVIÇO ESPECIAL DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO.

Nº 038, de 20/01/84; Proc. 102.986/79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA. Outorga permissão serviço retransmissão simultânea, em caráter secundário, canal 09.

Nº 040, de 23/01/84. Proc. 150.118/83 - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA - RTV em Torre de Pedra - Município de Valença/BA. Outorga permissão serviço retransmissão simultânea, em caráter secundário, canal 10.

Nº 046, de 26/01/84; Proc. 1518.0005/83 - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA-DETELBA - RTV em Torre de Pedra - Município de Valença/BA. Outorga permissão serviço retransmissão simultânea, em caráter secundário, canal 11.